



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MINAÇU/GO**, Inscrição no CNPJ Nº 01.650.018/0001-00, com sede à Av. Ceará, Nº 20 - Conj. Hab. Primavera, Minaçu - GO, 76450-000, por intermédio do Departamento de Licitação e contratos, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e os critérios e procedimentos, estabelecidas neste Edital, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	CÂMARA MUNICIPAL
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Dia 21/05/2024
FINAL RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Dia 24/05/2024 as 08h:00min
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS	Dia 24/05/2024 as 10h:00min
SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL:	www.camaraminacu.go.gov.br
FORMA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	E-mail: licitacao@camaraminacu.go.gov.br

1. DO OBJETO:

Constitui objeto deste Aviso a Contratação de empresa para prestar serviços de engenharia civil para elaboração de projetos básicos para reforma e ampliação no prédio do Poder Legislativo.

1.1. A seleção da proposta vantajosa será realizada em por **VALOR GLOBAL**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço **GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.

1.3. Vinculam – se a este Edital os seguintes anexos:

- 1.3.1.** ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 1.3.2.** ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;.
- 1.3.3.** ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Minaçu/GO, para exercício de 2024, na classificação abaixo.

01.30.01.031.0003.2111 – FUNCIONAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Subelemento: 05 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 50.166,67** (cinquenta mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

4.0 - PERÍODO PARA ENVIO PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

A presente Chamada Pública ficará Aberta Por Um Período de 3 (Três) dias Úteis, a partir da data da divulgação no site, os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** licitacao@camaraminacu.go.gov.br

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/05/2024 às 08h:00min

4.1.2 Dia 24 de maio de 2024 as 10h:00min, a comissão permanente de contratação, na sede do Poder legislativo, fará análise e julgamento das propostas apresentadas.

4.1.3 A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação de habilitação, que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Câmara Municipal de Minaçu, em até dois dias úteis após a convocação.

4. 2. Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Qualificação Técnica:

4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ.

4.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

4.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

4.1.4. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

4.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.1.6. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual.

4.1.7. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal).

4.1.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

4.1.9. Prova de registro da pessoa jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da empresa e certidão de registro de pessoa física do responsável técnico; e/ou

4.1.10. Comprovação de que possui profissional de nível superior detentor da responsabilidade técnica para a execução dos serviços, comprovando o vínculo empregatício com o Profissional, compatível com o fornecimento dos dados do mesmo.

4.1.10.1. Apresentar comprovação de vínculo com o responsável técnico, através de registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa e/ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

4.2. PROPOSTA DE PREÇOS/COTAÇÃO:

4.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Aviso.

4.2.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá em até 05(cinco) dias úteis contados do recebimento dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. A Câmara Municipal de Minaçu, poderá revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara Municipal de Minaçu deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Minaçu–GO, 20 de maio de 2024.

TÔNIA DA SILVA PEREIRA
Agente de contratação

ANEXO I
COM FUNDAMENTO NA LEI 14.133/2021 E IN Nº09/2021 DO TCM/GO.
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

Consoante a elaboração do estudo tecnico preliminar o qual viabiliza a futura contratação este termo estabelecerá normas gerais e especificas para prestação de serviços citada, especificando ainda métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e devem ser consideradas como complementar às demais exigências dos documentos contratuais, com condão de orientar na contratação, com fundamento na Lei 14.133/2021, Resolução nº036/2023 e IN nº 09/2023 do TCM/GO., para atender as demandas do poder Poder Legislativo Municipal do municipio de Morrinhos, estado de Goias, **ademais cabe reportar que essa contratação também deverá ser observadas normas tributárias, especificamente a IN/RFB nº 1.234/2012 e IN/RFB nº 2.145/2023.**

2. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL/ARQUITETURA PARA EXECUTAR PROJETOS BÁSICOS NA REFORMA E AMPLIAÇÃO NO PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO”, com as descrições e especificações constantes neste termo, bem como no DFD e futuro edital se for o caso em questão, conforme especificação abaixo”.

2.1.1. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇOS:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS, PROJETOS DE INTERIORES , MAQUETES 3D, PROJETOS COMPLEMENTARES, ORÇAMENTO, READEQUAÇÃO DA COBERTURA, PINTURA E ADEQUAÇÃO DE ENERGIA SOLAR, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E DOCUMENTAÇÃO, AFINS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DE MINAÇU

Assim a execução desse projeto dará a possibilidade de realizar as devidas mudanças de estruturas e reformas do atual prédio legislativo, assim mostra-se indispensável a contratação em tela para atender o poder Legislativo Municipal devido à necessidade de prover seus com eficacia e eficiência ao bom e fiel cumprimento institucional, garantindo a segurança de todos que necessitam dos serviços públicos oferecidos pela Câmara Municipal, conforme expicitado no Estudo Técnico Preliminar.

Os valores referenciais serão obtidos através de levantamentos de preços obedecendo as disposições contidas no art. 23 da Lei 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA:

É de conhecimento que para manutenção das atividades de um determinado órgão e aqui como requisitante a demanda ora solicitada depreende-se do fato da elaboração de projeto básico, portanto justifica-se a prestação de serviços de engenharia civil/arquitetura com o objetivo de executar projetos básicos na reforma e ampliação no prédio do poder legislativo, bem como execução de fiscalização dos serviços a serem executados de acordo com o projeto básico proposto e essa contratação deverá ser amoldada nos ditames da Lei 14.133/2021, sendo essa contratação será pelo período de 08 meses, conforme cita o Estudo Técnico Preliminar.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO –Base legal Lei nº 14.133, de 2021, RESOLUÇÃO Nº036/2023 E IN nº09/2023, TCM/GO e demais normas ligadas ao direito público.

É possível observar, diante das especificações contidas neste Termo de Referência que o objeto almejado e trata de serviços comuns, pois, possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais adotadas no mercado, de forma a permitirá os potenciais contratados do ramo de atividade compatível com esse objeto possam ofertarem suas propostas. Portanto, o objeto desse termo será contratado por meio da modalidade cabível, por ser for o caso por dispensa nos termos do art. 75, II da lei 14.133/21.

4 .1. Para a operacionalização dessas ações é de extrema importância a inserção do componente jurídico no sentido de orientar a condução dos trabalhos diante das exigências impostas, como forma de antever vulnerabilidade de natureza administrativa e judicial.

4.2. A regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais em atendimento ao disposto da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL –CRFB/1988:

Art.37.A administração pública direta e indireta de
qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do

Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, materiais, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Imperativo é citar a nova lei de licitação Lei 14.133/21, também traz em seu corpo dispositivo acerca do dispositivo acima citado e que também de forma clara e objetiva as modalidades licitatórias previstas ao qual essa solicitação enquadrará em um dos requisitos propostos, ou se for o caso via contratação direta, se não vejamos:

LEI 14.133/21:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#).

Art. 28. São modalidades de licitação:

- I - pregão;
- II - concorrência;
- III - concurso;
- IV - leilão;
- V - diálogo competitivo.

§ 1º Além das modalidades referidas no **caput** deste artigo, a Administração pode servir-se dos

procedimentos auxiliares previstos no [art. 78 desta Lei](#).

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)~~ ~~(Vigência)~~ ~~(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)~~ ~~Vigência~~ ~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)~~ ~~Vigência~~

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

5. SOLUÇÕES E ESTRATÉGIAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A solução alcançada foi a contratação de empresa que presta esse tipo de serviço, com qualidade, eficiência e que oferecem preços viáveis de mercado.

Sendo assim, a contratação do referido objeto é o meio mais adequado para atingirmos a meta desejada, pois que, busca-se desta forma o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, bem como, um elevado padrão na satisfação do interesse público.

Essa contratação se alinha aos instrumentos de peças de planejamento Plano Plurianual, Lei Diretrizes Orçamentarias e Lei Orçamentaria Anual.

Assim essa solução estará detalhada juntamente no termo de referência e com o Documento de Formalização da Demanda e será licitar/dispensada dentro dos moldes da lei 14.133/2021.

Assim veio de encontro com estudos e planejamentos realizadas pela secretaria, geral, onde levantou toda necesssidade e periodicidade dos serviços e como estratégia será deflagrado processo licitatório na modalidade que melhor ajustar para proporcionar aos cofres públicos economia e resultados confiáveis dentro de padrões estabelecidos pelas normas técnicas em vigor.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Os serviços serão prestados por empresa do ramo pertinente, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos no Termo de Referência;

6.2 Os valores de contratação serão definidos através de disputa na forma da

legislação, pelo menor preço global por item, já incluso todos os custos diretos e indiretos;

6.3 Os serviços deverão ser executados pelo período n prazo de 02 (dois) meses;

6.4 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;

6.5 Para as práticas e critérios de sustentabilidade, a contratada deverá:

6.6 Adotar para execução dos serviços, as práticas ambientalmente sustentáveis, nos termos das norma vigentes, por analogia nos termos do guia nacional de contratações sustentáveis publicado pela Advocacia Geral da União (AGU) 3ª edição publicado em abril/2020; Lei Federal 12.305/2010, Decreto 7.746/2012, Lei 12.187/09 e demais legislações vigentes (ou que venham a existir) nas esferas municipal, estadual e federal.

6.7 Evitar em suas atividades dentro do órgão, o desperdício e a geração de resíduos sem reaproveitamento, tais como excesso de embalagens, entre outros.

6.8 Otimizar o transporte de equipamentos e/ou funcionários para redução de gastos e impacto ambiental.

6.9 Utilizar equipamentos e/ou materiais que visem minimizar os impactos ambientais, tais como podadores manuais ou podadores elétricos com alta eficiência energética.

6.10 As obrigações da Contratada e do Contratante são as previstas neste Termo de Referência.

6.11 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

7. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

7.1 Essa contratação será meio indireta e suas características e especificações estão todas contidas no item da especificação técnica deste termo e a duração da mesma será a partir da assinatura do contrato com a entrega do projeto básico completo para execução de licitação cabível.

7.2 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

7.1 A fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor **GELISMAR PEREIRA MARQUES**, nomeado através da Portaria nº 014/2023, designando pelo Presidente do Poder Legislativo, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual e de tudo dará ciência à Administração.

7.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE

7.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando as irregularidades constadas, determinando o

que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

7.4 O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços prestados para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade prestacional à qualidade exigida.

7.5 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- c) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- d) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- e) A satisfação do público usuário.

7.6 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 156 da Lei nº. 14.133, de 2021.

7.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

7.8 A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

7.9 A fase de execução do contrato, bem como a entrega do objeto contrato, também será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos do controle interno, conforme disposição da IN nº 09/2023.

8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- a. A prestação de serviço será de acordo com as especificações técnicas constante neste termo e seu pagamento será realizada através da emissão na NFE dos serviços executados onde estão inclusos os valores, inclusive os relacionados aos custos indiretos, por email do setor de compras que posteriorente após ciência do fiscal do

contrato a mesma será liquidada e repassada ao setor financeiro para pagamento em até 30 dias após sua liquidação.

9. FORMA E CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A forma será por disputa nos moldes da lei 14.133/2021, RESOLUÇÃO Nº036/2023 e IN 09/2023, podendo ainda se for o caso via contratação direta conforme prescreve o II do art. 75, da mesma lei e a seleção se dará através do menor preço global por item e consequentemente avaliação da proposta mais vantajosa para o contratante.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor de referência terá como parâmetro levantamento inicial de preços realizados na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, RESOLUÇÃO Nº036/2023 e IN 09/2023, a ser realizado por órgão competente.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.30.01.031.0003.2111 - FUNCIONAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12. VIGÊNCIA

12.1 O contrato terá vigência de 02 (dois meses), a partir da assinatura, podendo ser extinto a qualquer tempo a partir de sua celebração, atendendo as necessidades das partes envolvidas e também poderá ser prorrogado por igual período, até a conclusão do objeto.

12.2 O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 O Contratado deve cumprir na íntegra todas as obrigações constantes deste termo e suas especificações e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

13.3 Executar o objeto contratual de acordo com as especificações e exigências constantes de suas propostas constantes neste termo deste processo de contratação.

13.4 Reparar ou corrigir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios ou incorreções;

13.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano concreto e real causado ao CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

13.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores ou agentes políticos do quadro da Prefeitura Municipal de Campinaçu, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

13.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do contrato;

13.9 Promover a guarda, manutenção e vigilância de documentos e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

13.10 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere;

13.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no procedimento de contratação;

13.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos;

13.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

13.16 Garantir que os preços cobrados como limite o preço proposto e valor de mercado;

13.17 Encaminhar via internet, pelo sistema do poder executivo, a nota fiscal mensal, acompanhadas das devidas certidões de regularidade fiscal, discriminando o objeto,

o mes de referência e valor total do período, e a aplicação da taxa de administração;
13.18 Manter todas as condições estabelecidas neste instrumento, caso ocorra, durante a vigência do contrato, alteração na quantidade;
13.19 Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos bens;
13.20 Emitir declaração de que a empresa é optante do simples nacional de acordo com estabelecido a instrução normativa RFB Nº1334/2012 e IN/RFB Nº2145/2023.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos
14.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
14.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
14.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
14.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
14.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo bem como no contrato;
14.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
14.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
14.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
14.10 Fazer as retenções previstas nas normas tributárias especificamente a **IN/RFB nº 1.234/2012 e IN/RFB nº 2.145/2023**

15. DOCUMENTOS REQUISITADOS:

15.1. A Pessoa Jurídica deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Documentos de Identificação dos Sócios ou diretores;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alteração em vigor;
c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
d) Certidão de Débitos Negativos Municipais, do domicílio ou sede da empresa;
Certidão de Regularidade para com a fazenda Federal e União (certidão de tributos

federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;

e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrado situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1 Apresentação de Atestado de capacidade técnica - ACT (pessoa jurídica), para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, prazos e/ou quantidades como objeto da licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado dos respectivos contratos.

17. PROPOSTA COMERCIAL

17.1 Elaborada em Língua Portuguesa, apresentada preferencialmente em papel tamanho A-4, datilografada ou impressa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa onde conste o nome, telefone e endereço da proponente, com todos os seus documentos datados, assinados na última folha e rubricados nas demais pela pessoa com competência para a sua assinatura, e nela apresentar **preços global por item conforme consta no DFD, neste termo ou se for o caso no edital** onde estará incluso todos os custos com as despesas na execução do contrato, inclusive despesas com treinamento.

16.2 A proposta deverá ser apresentada com o preço por item de acordo com o termo, e o julgamento se dará pelo menor preço global por item, dentro das devidas especificações e valores unitários, conforme solicitado nesse termo de referência com indicação de objeto de acordo com o DFD nº 150 e pedido 918/2024;

18. DO SUCEDÂNEO LEGAL DO CONTRATO

18.1 O contrato decorrente deste termo não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo ser extinto no decorrer nos termos do art. 137 da lei 14.133/21. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/21 e pelas disposições do Código Civil.

19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- n) Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.
 - a. O atraso superior a 11 (onze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- v) compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano concreto e real causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

19.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

19.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O envio de proposta da Empresa, implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições do presente Instrumento, que passarão a integrar o Contrato como se transcrito, com lastro na legislação, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento.

20.2 Poderá o Gestor administrativo revogar o presente termo, no todo ou em parte,



por conveniência administrativa e interesse público, decorrente e de fato superveniente, devidamente justificado.

20.3 Os casos omissos e as questões não previstas neste Instrumento e as dúvidas serão dirimidas pelo contratante, mediante orientação e observada a legislação vigente e respeitado os prazos estabelecidos.

20.4 É expressamente vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, podendo tão somente com acompanhamento do contratado apoio de outros técnicos para execução do contrato;

20.5 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente TERMO, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Minaçu/Go.

Minaçu, 20 de maio de 2024.

TIAGO NUNES
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX /2024.

Contrato de Prestação de Serviços, celebrado
entre Câmara de vereadores de Minaçu e a empresa.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU, inscrito no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, com Sede à xxxxxxxxxxxx, N.ºxxxx, Bairroxxxxx, doravante denominado Contratante, neste ato representado pelo Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Presidente da Mesa Diretora, inscrito no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade de n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX estabelecida à Rua XXXXXX, N.º XXXX, Bairro: xxxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxx– inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxx, doravante denominada Contratada, neste ato representada pelo Senhor(a) xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade de n.º xxxxxxxxxxxx, resolvem firmar o presente contrato para prestação de serviços, com fundamento na nos termos da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00x/2024 sob a regência da Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso II, demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. Cláusula Primeira - Objeto e seus Elementos característicos (Art. 92, I e II)

1.1. - O objeto do presente contrato é a XXXXXXXXXXXXXXXX para atendimento ao legislativo municipal., conforme detalhado no Anexo I.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - O Termo de Referência;
- II - A Proposta da contratada;
- III - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação (Art. 92, VII e Art. 105)

2.1. O prazo de vigência da contratação é de , contados de , na forma do Art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O presente contrato terá vigência a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado se for, o caso, e houver interesse das partes, obedecido o limite legal e mediante termo aditivo.

2.2.1. O prazo de vigência poderá ser automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. Cláusula Terceira – Modelos de Execução e Gestão Contratual (Art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula Quarta - Subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. Cláusula Quinta – Pagamento (Art. 92, V e VI)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ ().

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. O pagamento do valor correspondente será efetuado no prazo máximo de até () dias contados mediante recebimento da nota fiscal.

5.4. Para os fins constantes desta cláusula, a Contratada encaminhará ao Contratante a nota fiscal da prestação dos serviços preferencialmente com a comprovação de regularidade fiscal.

6. Cláusula Sexta - Reajuste (Art. 25, §§ 7º e 8º, Art. 92, V, §§ 3º e 4º, e Art. 135)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado de [de //].

6.2. Após o interregno de um ano, e [independentemente de pedido do Contratado] OU [desde de que haja pedido do Contratado], os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7. Cláusula Sétima - O Regime de Execução ou a Forma de Fornecimento (Art. 92, IV)

7.1. O regime de execução é a contratação por preço global.

7.2. A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, para desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

8. Cláusula Oitava - Dos Créditos Orçamentários (Art. 92, VIII)

8.1. As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

Dotação: 0584-01.30.01.031.0003.2111.3.3.90.39. FUNCIONAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento: 05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

9. Cláusula Nona - Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas (Art. 92, XIV)

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Notificar a Empresa fornecedora, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento do objeto.
- b) Efetuar o pagamento na forma estipulada.
- c) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato.
- d) Supervisionar a execução do Contrato.
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto em estrita conformidade com este Contrato Administrativo.
- b) Executar o objeto a partir do recebimento de “Autorização de Fornecimento”, durante toda a vigência do Contrato, pelo preço nela fixado.
- c) Responsabilizar-se pela qualidade do objeto fornecido, sob a pena de responder pelos danos causados a essa Casa e/ou a terceiros na execução do Contrato.
- d) Assumir inteira responsabilidade por danos causados a essa Casa e/ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados e/ou prepostos.
- e) Proceder à execução do objeto, de acordo com todas as normas de segurança vigentes.
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem autorização da Câmara Municipal de Minaçu por escrito e devidamente fundamentado.
- g) Aceitar, nas mesmas condições fixadas no Contrato Administrativo, os acréscimos ou supressões que se fizerem.
- h) Manter, durante a vigência do Contrato Administrativo, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- i) Cumprir as obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
- j) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados.
- k) Atender prontamente às reclamações, bem como, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto entregue com vícios, defeitos ou incorreções.
- l) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações contidas no Contrato.
- m) Comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

9.3. A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

9.4. A rescisão do presente contrato poderá ser ocorrer unilateralmente pela Administração e/ou amigável, por acordo entre as partes, na forma e termos do art.

124, I e II, ou judicial, nos termos da legislação.

9.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, exigidas pela Contratante.

10. Cláusula Décima - Fiscalização do Contrato (Art. 117)

10.1. O presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor xxxxxxxxxxxxxxxx nomeado pela Câmara Municipal de Minaçu/GO, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

11. Cláusula Décima Primeira – Legislação Aplicável e dos Casos Omissos (Art. 92, III)

11.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

11.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

12. Cláusula Décima Segunda – Foro (Art. 92, §1º)

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Minaçu/GO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021, bem como solucionar quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 14.133/2021 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Minaçu/GO, de de 2024.

Nome Representante Legal Contratante



Nome Representante Legal Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de Licitação nº XXX/2023 (Com base no Art. 75, II, § 3º, da Lei 14.133/2021)

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia civil para elaboração de projetos básicos para reforma e ampliação no prédio do Poder Legislativo,

Apresentamos nossa **PROPOSTA** conforme o item e preço, estabelecidos no no Aviso e seus anexos, conforme condições no Termo de Referência, especificações mínimas, quantidades e exigências estabelecidas:

Item	Qtde.	Unid.	Produto/Serviço, Descrição Complementar	Valor Unitário	Valor
1	1	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS, PROJETOS INTERIORES, MAQUETES 3D, PROJETOS COMPLEMENTARES, ORÇAMENTO, READEQUAÇÃO DA COBERTURA, PINTURA E ADEQUAÇÃO DE ENERGIA SOLAR, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E DOCUMENTAÇÃO, AFINS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DE MINAÇU		
R\$					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ xx.xxx,xx

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Obs.: Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, encargos sociais, fretes e outros, correrãototalmente por conta da Empresa contratada, incluso no valor.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Local, de de 2024.

Nome Completo

(RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx)

Representante Legal

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver e/ou papel timbrado da empresa.